

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

Edição nº 1579

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	3
Editais.....	4
Avisos.....	5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	6
Boletins de Pessoal.....	7
Súmulas de contratos.....	8
Editais.....	11

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	11
Avisos.....	11



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 95/2014

Dispõe sobre o calendário de feriados do ano de 2015, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento dos serviços do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no decorrer do ano de 2015,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Não haverá, no ano de 2015, expediente no Ministério Público nos seguintes feriados nacionais, estaduais e municipais e dias de festas ou santificados:

- 1º de janeiro – Confraternização Universal – quinta-feira;
- 02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes – segunda-feira;
- 17 de fevereiro – Carnaval – terça-feira;
- 03 de abril – Paixão de Cristo – sexta-feira;
- 05 de abril – Páscoa – domingo;
- 21 de abril – Tiradentes – terça-feira;
- 1º de maio – Dia do Trabalho – sexta-feira;
- 04 de junho – “Corpus Christi” – quinta-feira;
- 07 de setembro – Independência do Brasil – segunda-feira;
- 20 de setembro – Revolução Farroupilha – domingo;
- 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida – segunda-feira;
- 02 de novembro – Finados – segunda-feira;
- 15 de novembro – Proclamação da República – domingo;
- 08 de dezembro – Dia da Justiça – terça-feira;
- 25 de dezembro – Natal – sexta-feira.

§ 1º Os dias 02 de fevereiro e 04 de junho são declarados feriados por Lei do Município de Porto Alegre.

§ 2º O dia 20 de setembro é data magna, sendo feriado estadual, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Nas Promotorias de Justiça do interior do Estado não haverá expediente nos feriados definidos em Lei Municipal.

Art. 3º Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pelo Ministério Público.

Art. 4º No dia 16 de fevereiro de 2015, segunda-feira de Carnaval, não haverá expediente no Ministério Público.

Art. 5º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2014.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N.º 4580/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, em caráter excepcional e temporário, as atribuições do **9º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Porto Alegre**, nos seguintes termos:



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

9º Promotor de Justiça – atuar junto ao 1º Juizado da Violência Doméstica e familiar contra a Mulher, atendendo as demandas criminais relacionadas com a competência territorial dos Foros Regionais da Restinga, Tristeza, 4º Distrito e do Foro Central de Porto Alegre, sendo inquéritos/processos criminais.

Esta Portaria será válida a contar do dia 07 de janeiro de 2015 até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2014.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

BOLETIM N.º 598/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

- o abono de permanência, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, ao Dr. CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CUNHA, Procurador de Justiça, ID n.º 3424278, a contar de 11 de outubro de 2013, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.01035/2014-8 - Port. 4615/2014).

- o abono de permanência, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, ao Dr. KELLER DORNELLES CLÓS, Procurador de Justiça, ID n.º 3426610, a contar de 25 de setembro de 2014, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.01036/2014-6 - Port. 4650/2014).

DESIGNAR

- para Ordenadores de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício econômico-financeiro de 2015, ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES, Diretor-Geral, ID n.º 1659944 como titular e, em seus impedimentos legais e eventuais, o servidor CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA, Assessor de Direção-Geral, ID n.º 3432661 e/ou a servidora DANIELA FETTERMANN SCHULTZ, Assessor Superior, ID n.º 3428648, e/ou o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA ARAÚJO, Assessor Superior II, ID n.º 1183044, e/ou a servidora PAULA EMILIA BRUSAFERRO, Assessor Superior II, ID n.º 1439677 e/ou o servidor LÚCIO BAUMGARTEN CÁCERES, Assessor – Bacharel em Administração, ID n.º 3432602, relativamente às unidades orçamentárias a seguir: 09.01 – Procuradoria-Geral de Justiça; 09.33 – Encargos Gerais do Ministério Público; 09.79 – Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público (Port. 4630/2014).

- os Ordenadores de Despesas, ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES, Diretor-Geral, ID n.º 1659944, e, nos seus impedimentos legais e eventuais, o servidor CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA, Assessor de Direção-Geral, ID n.º 3432661, e/ou a servidora DANIELA FETTERMANN SCHULTZ, Assessor Superior, ID n.º 3428648, e/ou o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA ARAÚJO, Assessor Superior II, ID n.º 1183044, e/ou a servidora PAULA EMILIA BRUSAFERRO, Assessor Superior II, ID n.º 1439677 e/ou o servidor LÚCIO BAUMGARTEN CÁCERES, Assessor – Bacharel em Administração, ID n.º 3432602, para assinar cheques e movimentar conta-corrente da Procuradoria-Geral de Justiça no Banco do Brasil e no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL no exercício econômico-financeiro de 2015 (Port. 4631/2014).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

BOLETIM N.º 599/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a contar do dia 10/12/2014, a Portaria nº 4060/2014, que designou ALICIA IRENA HERNÁNDEZ WALCHER, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 10/12/2014



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

(Port. 4605/2014).

- a contar do dia 11/12/2014, a Portaria nº 3845/2014, que designou DIOGO PETTER NESELLO, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 11/12/2014 (Port. 4607/2014).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 727/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial, o Sr. Rafael Ceschini na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Civil de São Gabriel promoveu o arquivamento do IC. nº 00883.00023/2009, instaurado com o objetivo de investigar possíveis irregularidades na administração contábil da unidade da Universidade da Região da Campanha - URCAMP, de São Gabriel/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 728/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial, o Sr. Luiz Carlos Sampaio na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula promoveu o arquivamento do IC. nº 00882.00014/2014, instaurado com o objetivo de realizar vistorias nas agências de São Francisco de Paula para apurar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.732/11 de São Francisco de Paula/RS, bem como demandar a instauração de processo administrativo perante a Administração Municipal com vistas à aplicação da penalidade prevista no art.3º da referida normativa local.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 729/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria promoveu o arquivamento do PA.00924.00082/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível contratação irregular de estagiários pelo Município de

Pinhal da Serra/RS, conforme narrativa anônima.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 730/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Secretária-Geral da Promotoria de Justiça de Camaquã indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possíveis irregularidades ocorrentes na Prefeitura de Camaquã, concernentes em existência de servidor em desvio de função. A respeito foi instaurado o expediente RD. 00731.00178/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 731/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial, a Sra. Vanessa Riberio Mansson e o Sr. Antônio Gaspar Martins Borges na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Secretária-Geral da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude-Articulação/Proteção de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possíveis irregularidades nos procedimentos adotados pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, situada em Canoas/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD. 00739.00120/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 732/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa de Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento do PI.00829.00057/2014, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na atuação do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – como agente financeiro do FSA - Fundo Setorial Audiovisual.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

EDITAL N.º 733/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial, a APDAMA - Associação de Proteção e Defesa dos Animais e do Meio Ambiente na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa de Direitos Humanos de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC.01128.00115/2005, instaurado com o objetivo de averiguar potencial risco de dano coletivo ou difuso do direito fundamental de segurança pública, em razão da guarda irregular de cães da raça Rotweiler.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 734/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria promoveu o arquivamento do PA.00924.00062/2013, instaurado com o objetivo acompanhar as medidas tomadas pela Prefeitura Municipal de Campestre da Serra quanto ao funcionamento de estabelecimentos comerciais particulares nas dependências dos prédios públicos no Município.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 735/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, para eventuais providências a serem adotadas no que tange à falta de profissionais na execução de atividades no Laboratório Municipal de Alvorada/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD. 00935.0061/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

AVISO N.º 13 /2014

Cientifico que, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue, conforme Fundamento Legal nº 8666/93 e Prov. Nº 02/2009:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			
Processo	Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária – Município	Objeto
PR.00761.00102/2014-0	2813	2º BPM - Brigada Militar de Encruzilhada do Sul	Equipamentos de informática
PR.00734.00200/2014-8	2799	Associação Cristã Pró-Menor Lar Colméia	Equipamentos de informática
PR.00727.00094/2014-4	2753	Brigada Militar de Cacequi	Equipamentos de informática
PR.00727.00094/2014-4	2754	Presídio Estadual de Cacequi	Equipamentos de informática
PR.00921.00066/2014-6	2760	Conselho Municipal Pró-Segurança Pública – CONSE-PRO Uruguaiiana	Equipamentos de informática
PR.00921.00066/2014-6	2761	1º Delegacia de Polícia de Uruguaiiana	Condicionadores de ar
PR.00921.00059/2014-1	2722	Conselho Tutelar - Uruguaiiana	Condicionadores de ar



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

PR.00795.00112/2013-3	2707	Prefeitura Municipal de Ijuí – Coordenadoria da Mulher	Equipamentos de informática
PR.00579.00032/2014-3	2679	Brigada Militar de Dom Pedrito – 6º RPMON	Mobiliário em Geral
PR.00579.00031/2014-5	2680	Brigada Militar – Seção de Combate a Incêndio de Dom Pedrito	Mobiliário em Geral
PR.00579.00030/2014-7	2677	Brigada Militar – CRPO Litoral – 2º CIA/8º BPM	Mobiliário em Geral e Condicionadores de ar
PR.00795.00140/2014-2	2714	Instituto Municipal de Ensino Assis Brasil - IMEAB	Equipamentos de informática
PR.00949.00431/2014-0	2767	Escola Municipal de Ensino Fundamental Leopoldina Vêras da Silveira	Equipamentos de informática
SPI 3468-0900/13-0	2631	Brigada Militar – Ajudância Geral	Mobiliário em Geral, condicionadores de ar e equipamentos de informática

DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Processo	Nota para Doação	Donatária	Material
PR.00579.00043/2014-0	9	Instituto Pobres Servos da Divina Providência	Materiais para utilização em serviços gráficos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 4555/2014

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no artigo 198 e 200, incisos I e ss. da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar infração disciplinar cometida a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00205/2014-6**, que, em tese, infringência aos deveres previstos nos incisos III, VI e XIII do artigo 177, bem assim à proibição de proceder de forma desidiosa, insculpida nos incisos IX e XXIV do artigo 178, ambos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, ficando sujeito às penas previstas no artigo 187 do Diploma Legal antes referido.

2. Designar os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Área do Direito, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, como Secretária.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 4593/2014

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no artigo 198 e 200, incisos I e ss. da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar infração disciplinar cometida a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00201/2014-5**, que, em tese, infringência aos deveres previstos nos incisos III, V (este c/c inciso II do Anexo Único da Lei Estadual nº 11.812/2002), VI e XIII do artigo 177, bem assim à proibição de proceder de forma desidiosa, inculpada no inciso XXIV do artigo 178, além dos incisos II (indisciplina ou insubordinação grave ou reiterada) e VII do artigo 191, todos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, ficando sujeito às penas previstas no artigo 187 do Diploma Legal antes referido.

2. Designar os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Área do Direito, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, como Secretária.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

BOLETIM N.º 600/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a contar de 20 de dezembro de 2014, a Portaria n.º 0549/2014, que reduziu a carga horária da servidora ANDREA CANOVAS DE AMORIM, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3451127, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos do art. 6º da lei n.º 7.253/79 (PR.00785.00013/2013-5 - Port. 4534/2014).

- a contar de 17 de dezembro de 2014, a Portaria n.º 1263/2011, que designou o servidor ROGÉRIO PEREIRA RAMOS, Adido - Brigada Militar, ID n.º 2294192, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional III, FG-05, deste órgão (Port. 4641/2014).

- a contar de 17 de dezembro de 2014, a Portaria n.º 4115/2011, que designou o servidor FABRÍCIO SILVEIRA DA SILVEIRA, Adido - Brigada Militar, ID n.º 2689596, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional III, FG-05, deste órgão (Port. 4642/2014).

- a contar de 17 de dezembro de 2014, a Portaria n.º 0097/2013, que designou o servidor LUIZ FERNANDO KAERCHER DOS SANTOS, Adido - Brigada Militar, ID n.º 2273420, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional III, FG-05, deste órgão (Port. 4643/2014).

- a contar de 17 de dezembro de 2014, a Portaria n.º 0432/2014, que designou o servidor JULENIR CARDOSO DUARTE, Adido - Brigada Militar, ID n.º 2225352, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional III, FG-05, deste órgão (Port. 4644/2014).

- a contar de 17 de dezembro de 2014, a Portaria n.º 1259/2011, que designou o servidor RICARDO LUIZ PINHO WILTGEN, Adido - Brigada Militar, ID n.º 2214970, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional III, FG-05, deste órgão (Port. 4645/2014).

- a contar de 17 de dezembro de 2014, a Portaria n.º 3960/2012, que designou o servidor JOSE ALDAIR ROMEO MACHADO, Adido - Brigada Militar, ID n.º 2279738, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional III, FG-05, deste órgão (Port. 4646/2014).

- a contar de 17 de dezembro de 2014, a Portaria n.º 2892/2012, que designou o servidor PAULO RENATO CRUZ CHALMES, Adido - Brigada Militar, ID n.º 1472992, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional III, FG-05, deste órgão (Port. 4647/2014).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 16 de dezembro de 2014, a servidora GABRIELA SCHUVARTZ BASSO, ID N.º 3605493, do Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, em virtude de posse cargo público estadual (Port. 4651/2014).

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora ANA MARIZA POZZOBON, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3434109, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Torres – 1º Promotor de Justiça, duas vezes por semana, no mês de janeiro de 2015 (Port. 4619/2014).

- os Promotores de Justiça, Assessores, Dr. LUÍS FERNANDO COPETTI LEITE, ID n.º 3435970, como Presidente, e a Dra. CARLA SOUTO PEDROTTI, ID n.º 3433633, como suplente; os Servidores ARLI DE OLIVEIRA RUBIM, ID n.º 3443752; LAURA ALONSO DE BEM, ID n.º 3714055, SOLANGE BEATRIS DOS SANTOS, ID n.º 2384256; como titulares; ENIO SACCOOL DE CARVALHO JUNIOR, ID n.º 3428230; FRANCIENE CLÓS SCHILLING, ID n.º 3438627; LETÍCIA ANZANELLO PFEIFFER, ID n.º 3450953, como



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

suplentes; e os representantes indicados pelo Movimento Negro Unificado - RS, Sr. ANTONIO INÁCIO MATOS DA SILVA, como titular; e Sra. ANA DO CARMO DA SILVA, como suplente, para compor a Comissão Permanente para o Acompanhamento do Ingresso de Candidatos Negros e Pardos no Ministério Público, instituída pelo Provimento n.º 89/2014, com vistas à validação ou não do acesso de candidatos a vagas reservadas para cargos de provimento efetivo no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Port. 4640/2014).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 17/12/2014, no cargo em comissão de Assessor Especial I - CGMP, CC-07, MARCELO ALVES HAAS, tendo entrado em exercício em 18/12/2014.
- habilitada para tomar posse, a contar de 17/12/2014, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, ADRIANA BRASCO, tendo entrado em exercício em 18/12/2014.
- habilitada para tomar posse, a contar de 16/12/2014, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, LUCIANE SANT'ANNA PERALTA, tendo entrado em exercício em 18/12/2014.
- habilitada para tomar posse, a contar de 16/12/2014, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, CARINE GOMES DA SILVA, tendo entrado em exercício em 18/12/2014.
- habilitado para tomar posse, a contar de 04/12/2014, no cargo de Secretário de Diligências, Classe "M", ÁLISSON KÖNIG DE CARVALHO, tendo entrado em exercício em 18/12/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 00573.00825/2014-6

CONTRATADA: CORAG – COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS; **OBJETO:** publicações no Diário Oficial do Estado, para o exercício de 2015; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3933; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 17/12/2014, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 2624-09.00/14-0

CONTRATADA: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA **OBJETO:** venda de solução corporativa de NAS (Network Attached Storage) e Backup em Disco, compreendendo o fornecimento de equipamentos e softwares, bem como a implantação, prestação de serviços de suporte técnico de até 300 (trezentas) horas e treinamento. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.650.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746 e 6420, Natureza das Despesas 4.4.90.52 e 3.3.90.39, Rubricas 5228, 3924, 3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºS 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºS 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºS 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS n.º 54/02;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO N.º 4116-09.0013-9

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, retifica o 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 168/2013 e a Súmula do



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

Contrato publicada no Diário Oficial do Ministério Público/RS, do dia 15 de dezembro de 2014, para fazer constar que o contrato de prestação de serviços deverá ser **reajustado a contar de 11 de dezembro de 2014** e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO N.º 2828-09.00/14-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/14

CONTRATADA: PLETSCH & RIZZON LTDA.; **OBJETO:** serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas, conforme especificações constantes do anexo II do Edital:

Item	Subitem	Descrição	Quant.	Un.	Valor Un.
01	01	HERVAL - MONITORAMENTO	12	meses	R\$ 540,00
01	02	HERVAL - CHAMADO DO CONTRATANTE	120	un.	R\$ 46,00
02	01	TRIUNFO - MONITORAMENTO	12	meses	R\$ 566,65
02	02	TRIUNFO - CHAMADO DO CONTRATANTE	120	un.	R\$ 35,00
03	01	VENÂNCIO AIRES - MONITORAMENTO	12	meses	R\$ 394,00
03	02	VENÂNCIO AIRES - CHAMADO DO CONTRATANTE	120	un.	R\$ 32,68

VALOR TOTAL: R\$ 31.649,40; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 13.191/2009, na Lei Estadual n.o 11.389/99, nos Provimentos PGJ nº 47/2005, 33/2008, e, subsidiariamente, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/2002, e Provimento PGJ nº 54/2002.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO N.º 2828-09.00/14-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/14

CONTRATADA: VIGISAT COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.; **OBJETO:** serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas, conforme especificações constantes do anexo II do Edital:

Item	Subitem	Descrição	Quant.	Un.	Valor Un.
04	01	TENENTE PORTELA - MONITO- RAMENTO	12	meses	R\$ 600,00
04	02	TENENTE PORTELA - CHAMADO DO CONTRA- TANTE	120	un.	R\$ 7,00
05	01	NONOAI – MONITO- RAMENTO	12	meses	R\$ 600,00
05	02	NONOAI - CHAMADO DO CONTRA-TANTE	120	un.	R\$ 28,75

VALOR TOTAL: R\$ 18.690,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 13.191/2009, na Lei Estadual n.o 11.389/99, nos Provimentos PGJ nº 47/2005, 33/2008, e, subsidiariamente, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/2002, e Provimento PGJ nº 54/2002.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

SÚMULA AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
PROCESSO N.º 003818.0900.13-4
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/13
REGISTRO DE PREÇOS
CO.30335

CONTRATADA: GAMA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E SOFÁS.

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	6	POLTRONA C/1 LUGAR – COURO SINTÉTICO	599,00
2	4	SOFÁ C/ 3 LUGARES – COURVIM PRETO	1.120,55

VALOR TOTAL: R\$ 8.076,20; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa/Rubrica 4.4.90.52/5214; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO N.º 00573.00742/2013-5

CONTRATADAS: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE, COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA DAS MISSÕES - CERMISSÕES, COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA – CERTEL ENERGIA, COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA – CRELUZ, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI, CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A - ELETROCAR, HIDROELÉTRICA PANAMBI S/A, MUXFELDT MARIN & CIA. LTDA – USINA HIDROELÉTRICA AVANTE, USINA HIDROELÉTRICA NOVA PALMA LTDA. E RIO GRANDE ENERGIA S/A; **OBJETO:** fornecimento de energia elétrica e gás natural para o exercício de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XXII, da lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 18 de dezembro de 2014, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
PROCESSO N.º 00588.00656/2014-8

CONTRATADAS: SÃO GABRIEL SANEAMENTO S/A, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAGÉ – DAEB, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE (VERA CRUZ), SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO – COMUSA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE (SANTANA DO LIVRAMENTO), SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE (SÃO LEOPOLDO), ODEBRECHT AMBIENTAL URUGUAIANA S/A, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CAXIAS DO SUL), DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE (PORTO ALEGRE), COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN (DEMAIS LOCALIDADES); **OBJETO:** fornecimento de água potável e coleta de esgoto para o exercício de 2015; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3901; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO:** em 18 de dezembro de 2014, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 2054-09.00/14-6

CONTRATADA: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** serviços de condução de veículos, visando suprir 27 (vinte e sete) postos de trabalho; **VALOR TOTAL MENSAL (MONTANTES “A”, “B” E “D”):** R\$ 104.970,21; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Projeto 0011, Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica: 3.3.90.04/0401; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS n.º 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

EDITAL N.º 539/2014
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfr/remocoas>), a divulgação dos locais em que serão oferecidas vagas para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 597/2014
AVISO Nº 111/2014

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2014, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Procedimento Investigatório nº PA.00834.00670/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração acerca de materiais de propaganda eleitoral nas dependências da unidade na campanha de 2010. Local: porto alegre/RS. Partes: FASE e funcionários da CASE PC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00710.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na fiscalização e sanção dos casos de criação de animais em perímetro urbano contra o Município de Agudo. Investigado: Município de Agudo, com sede na Avenida Tiradentes, 1625, em Agudo. Representante: Aldori de Aguirres. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00064/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto construção de empreendimento potencialmente poluidor (autódromo), sem licença do órgão ambiental competente. Local do fato: BR 290 Km 570, 8º Subdistrito de Alegrete. Autor do fato: Rodrigo Mafaldo Montanari. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00144/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar irregularidades nas normas de segurança do trabalho na obra realizada na Av. Ubirajara, s/n, centro, Capão da Canoa, de responsabilidade da APRE-DIMAR empreendimentos IMOBILIÁRIOS Ltda, sediada na Av. Paraguassu, 2525, Bairro Centro, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00208/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto descarte irregular de resíduos sólidos (urbanos, industriais, hospitalares...). Local: Caxias do Sul. Partes: Município de Caxias do Sul (investigado); Juliano Rodrigues Gimenez (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00050/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição hídrica decorrente do lançamento de resíduos de agrotóxico em riacho, causando mortandade de peixes, fato constatado no dia 29 de fevereiro de 2012, na Rua Nicolau Coelho, Cruzaltense (RS), constando como investigado Irton Fontana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00033/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Destruição de vegetação nativa em APP por meio de ação mecanizada, canalização de um córrego, em área de 600,00 m² licença ambiental. Local: Colônia Souza, Fazenda Vilanova/RS. Investigado: fabiano da rosa ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00783.00040/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Grava-



taí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora e possível funcionamento sem autorização dos órgãos competentes pela Empresa MG santos e boelke indústria e comércio de madeiras Ltda, localizada na Av. Ely Correa, nº 2780, bairro Parque dos Anjos, em Gravataí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00792.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade da venda de gás glp;. Local do fato: avenida fortaleza, n.º 225, bairro progresso, ibirubá;RS;. Parte: jair josé da silveira e CIA Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00819.00027/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ocorrência de danos ambientais pelo exercício da atividade de suinocultura irregular e sem licença do órgão ambiental competente, fatos constatados em 22 de setembro de 2007, às margens da Rodovia BR 158, Km 154, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00855.00040/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na prestação de contas do poder executivo, gestão maria luiza bertussi raabe, exercício 2005. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00077/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Educação de qualidade - cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de São Paulo das Missões. Local: Município de São Paulo das Missões. Investigado: Município de São Paulo das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00173/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Castro Alves, 125, Bairro Expedicionário, Município de Soledade/RS. Investigado: Marcos Bonato. CNPJ:14327131/0001-92. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento

do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00014/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais causados por criação de porcos, sem autorização do órgão ambiental competente, em pocilga localizada no Beco Passo da Batalha n.º 1512, Bairro Lomba do Pinheiro, nesta Capital. Investigada: Regina Brizola da Costa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00366/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto reclamante: ANP. Investigado: F&H Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto Comercialização de combustíveis com vício na quantidade. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00829.00060/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de possível irregularidade na destinação das verbas oriundas do fundo nacional de saúde/fns ao serviço de atendimento móvel de urgência / samu de Porto Alegre. Requerente: MP/RS. Requerido: SMS. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01217.00003/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fechamento do Instituto Penal de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01177.00006/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alvorada para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto inexistência de política pública adequada para proteção de portadores de necessidades especiais e de instituição pública (residência inclusiva) para acolhimento de pessoas com deficiência sem família ou sem possibilidade de retorno à família de origem. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00716.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar nepotismo em razão da nomeação de Kelen Campos Benito e Diacuí Campos Benito, parentes em terceiro grau e ocupantes em cargo em comissão na Prefeitura Municipal de



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

Arroio Grande. Investigado: Município de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00162/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar falta de manutenção dos aparelhos de ginástica, bancos, quadras de esportes, postes de concreto e plantas na beira-mar de Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00215/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar criação de pássaros silvestres em cativeiro, sem licença ambiental, pelo Sr. Paulo Eni Portal dos Santos, residente Avenida Neuza Goulart Brizola, nº 957, Bairro Zona Nova, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00180/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto loteamento victório trez - loteamento irregular ou clandestino - regularização fundiária e proteção ao direito de moradia. Partes: Município de Caxias do Sul (investigado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00763.00036/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto "Investigar possível ocorrência de irregularidades no Concurso Público nº 001/2014 do Município de Erechim cujas provas foram aplicadas no dia 20/07/2014". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00044/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a queima de fios de cobre em meio a uma lavoura e a existência de um depósito a céu aberto de resíduos sólidos, fato constatado no dia 18 de dezembro de 2013, na Linha São Roque, em Erechim (RS), tendo como investigado Moacir João Kledis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00762.00099/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça

Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual lesão à ordem urbanística em decorrência da inexistência de PPCI válido no Salão Comunitário da Mitra, situado na Rua Henrique Kucharski, Bairro Linho, no Município de Erechim, tendo como reclamante a 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim e como investigado a esclarecer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00133/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de irregularidades referentes a "07.01.01. Exploração Sexual Comercial", tendo como reclamante anônimo e como investigada Teresinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00776.00033/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade da Instalação do Loteamento Residencial Reserva do Vale frente à Licença de Instalação nº 961/2010-DL, atribuído como de responsabilidade de Benviver Empreendimentos Ltda, consoante representação apresentada pela Associação Riograndense de Proteção aos Animais (ARPA), em anexo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00792.00004/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar açougue irregular na propriedade do investigado, sem obediência às normas técnicas de construção e às condições higiênico-sanitárias. Local do fato: esquina Egônio Weis, Linha 4, Quinze de Novembro/RS. Parte: Eno Scharb. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00801.00020/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar dano ambiental consistente na intervenção em área de preservação permanente (banhado), mediante o uso de escavadeira, restando atingida uma área de 3,3 hectare, sem autorização do órgão ambiental competente. Local do fato: BR 285, Caseiros (Santo Antônio). Autor do fato: Rodrigo Avrella Corso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00033/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento,



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

mento, tendo por objeto possível alteração na qualidade da cerveja comercializada no estabelecimento Rock And Roll. Local: Av. Pedro Adams Filho, 4530, nesta cidade. Investigado: Rock And Roll. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00055/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível demolição irregular dos prédios situados na Rua General Osório e a Avenida Victor Hugo Kunz, para edificação de empreendimento na área da Online. Investigada: H Lar Construções e Incorporações Ltda. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00078/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível poluição atmosférica causada pela empresa Ruber Lossi situada na Rua Minas Gerais, nesta cidade. Investigada: Ruber Lossi. Local: Rua Minas Gerais, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00951.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Crime ambiental por pesca ilegal;. Local: Quintão, Palmares do Sul;. Partes: Laury de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00144/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade, localizada na Rua José do Patrocínio, 379, Centro, no Município de Erechim, tendo como requerente 3º BABM e como investigada a Gráfica Imperial. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00248/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Projeto Institucional de Fiscalização de Idosos em ILPI's, a fim de verificar eventuais irregularidades na ILPI Bella Vitta - Residencial Geriátrico, situado na Rua Clementino Luiz Vieira, 373, Bairro São Cristóvão, Município de Passo Fundo. Requerente: Iniciativa Ministerial. Investigada: Ilpi Bella Vitta Residencial Geriátrico. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00287/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de poluição sonora, realizada na Rua Uruguaiana, nº 811, nesta cidade, tendo como requerentes os moradores da Rua Uruguaiana e como investigada a Igreja Assembleia de Deus. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00036/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o não fornecimento de carteiras estudantis do programa Passe Livre, bem como o não fornecimento dos tíquetes necessários para a utilização do serviço. Local: Pelotas. Investigado: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN. Reclamante: Ester Eni Pautz Vellar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00074/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto inexistência de normas sanitárias por parte dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM). Locais: Pelotas, Morro Redondo, Turuçu e Arroio do Padre. Investigados: Prefeitura Municipal de Pelotas, Prefeitura Municipal do Morro Redondo, Prefeitura Municipal de Turuçu e Prefeitura Municipal de Arroio do Padre. Requerente: Valmor Lansini. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00943.00013/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fomentar políticas públicas no sentido de prevenir o consumo de crack na Comarca de Portão, objetivando a atuação integrada e em rede das autoridades. Local: Portão e Capela de Santana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00868.00008/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto improbidade administrativa - possível assunção de cargo público em desconformidade com as exigências legais de ingresso no serviço público. Investigado: Valdir Alberto Riske. Local: Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00012/2011 encaminhado por Designação



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

Excepcional - Paula Regina Mohr para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Verificação da aplicação dos recursos municipais de Rolador, nas áreas de educação e assistência social, referente às execuções orçamentárias de 2010 e 2011. Local: Município de Rolador - RS. Investigado: Município de Rolador. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00072/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Educação de qualidade - cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Pirapó, Comarca de São Luiz Gonzaga. Local: Município de Pirapó, RS. Investigado: Município de Pirapó, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00901.00027/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar acúmulo de lixo e detritos nas imediações das residências de um loteamento localizado no final da Travessa Jacob Bad, bairro Amaral Ribeiro, tendo como investigados o Município de Sapiranga e a Cooperativa COOPERHAB. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00902.00007/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar irregularidades na atuação da Conselheira Tutelar Patrícia Karling da Rosa em relação a providências adotadas quanto às crianças Gabriel e Gustavo Zuchetto. Local: Sapucaia do Sul-RS;. Partes: Patrícia Karling da Rosa (investigada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00903.00061/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar poluição sonora proveniente das atividades de metalúrgica e serralheria, localizada na Av. João Pereira de Vargas, nº 3150, Bairro Nova Sapucaia, em Sapucaia do Sul;. Local: Sapucaia do Sul./RS;. Partes: Rokeld Automação Industrial e Predial Ltda; (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00905.00021/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar dano ambiental, consistente em maus tratos a animais - Rinha de Galos. Local: Linha Santo Antonio, Seberi. Partes:

Paulo Roberto Marques Costa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00036/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto depósito ilegal e corte de vegetação nativa sem licença ambiental. Local: Localidade de Sítio Alegre, Barros Cassal-RS. Investigado: Hélio Pereira Dias. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00045/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Guilherme Teló, 173, Município de Soledade/RS. Investigado: Marci da Silva Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00056/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar irregularidade na formação de motoristas para direção do Corpo de Bombeiros. INVESTIGADOS: Corpo de Bombeiros e Município de Soledade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00907.00113/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro competente. Investigado: Luiz Carlos Barbosa dos Santos. Local: Rua Terezinha B. Pinto, 245, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00054/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto poda irregular de árvores de ornamentação de logradouro público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00922.00017/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a responsabilidade pelo imóvel em situação de abandono, situado na Rua Sete de



Setembro, 1398, em Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto doação de imóvel registrado como área verde para construção de hotel. Investigado: Município de Veranópolis. Local: Loteamento Morada da Colina, Veranópolis, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00017/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventuais irregularidades na contratação e prestação do serviço de construção da sede do futuro Lar dos Idosos. Local: Rua Frei Inácio Curtarelli, Bairro São Peregrino, neste município. Investigado: Município de Veranópolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00017/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto em tese, irregularidade na tramitação de processo administrativo, referente à dano ambiental praticado por Rubens Caglioni. INVESTIGADO: Município de Veranópolis. Local: Prefeitura Municipal de Veranópolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00182/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto existência de poço-artesiano sem autorização do DRH. Parte: Perci Marinello. Local: Veranópolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00019/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: MUNICÍPIO de VIAMÃO. Investigar ocorrência de irregularidades no processo de regularização fundiária na área denominada "Recanto da Lagoa", situado no Beco dos Cunha, em Viamão, de Propriedade do Município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00150/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Dano ambiental decorrente

da disposição de resíduos sólidos no terreno situado no Lote 65, Quadra 11 – Matrícula 32.613, Vila Tarumã, Viamão. Investigado: Mário Bruno Schmidt. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00121/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual comercialização de produto lácteo impróprio para consumo. MB - 2ºPJ (MV). vício de qualidade (leite). Investigado: Silvani B. Iser & Cia. Ltda. - ME (Transportes Iser). Reclamante: Anônimo. Local: Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00387/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível comercialização de combustível (etanol) fora das especificações legais. Investigado: Hugo Carlos Filho e Cia. Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Pelotas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00132/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar impactos ambientais à vegetação dos parques da cidade, em especial Marinha do Brasil e Harmonia, além da produção de ruídos excessivos, devido ao uso de alto-falantes desde as 7h. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00181/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar irregularidades no funcionamento da instituição de longa permanência para idosos denominada Pensionato Lar Esperança Ltda., localizada na Av. Coronel Aparício Borges, nº 1064, nesta capital. Parte: Pensionato Lar Esperança Ltda. Local dos fatos: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00710.00011/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental praticado junto à Rodovia dos Imigrantes, em Agudo/RS, bem como para apurar eventuais irregularidades na concessão da nova estação rodoviária de Agudo. Investigada: Wipasa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Representante: Délcio João Unfer. Local: junto à Rodovia do Imigrante. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conse-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

lheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00059/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar Irregularidades no processo licitatório e na execução em obra para construção de poço na Câmara de Vereadores.local do fato:Câmara Municipal de Alegrete, Rua Vasco Alves,125, Alegrete/RS. Investigado: Câmara de Vereadores de Alegrete. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00739.00108/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível lesão à ordem urbanística, em face à ausência de infraestrutura em praças e ruas. Partes: Melita Teresinha Kessler Rodrigues (reclamante). Município de Canoas (investigado). Local: rua Alfredo Ângelo Filho, 973,Residencial Jardim Igara, Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00162/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar falta de iluminação pública nas Ruas Ubirajaras, Urupás, Guaraci e Guarani no Balneário Curumim, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00768.00107/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar a falta de passeio público no terreno localizado na Av. Luiz Pasteur, nº 7.625 (matrícula 10.438), em Esteio. Investigado: Vera Lucia dos Santos. Autor: Cerâmica Alves. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00015/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Escoamento superficial de esgoto cloacal humano. Local: residências situadas nas proximidades da moradia n. 35 da Rua Roque Afonso Hallmann, Bairro Imigrante, no Município de Estrela. Investigado: Município DE Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00063/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo

por objeto regularidade do estabelecimento comercial denominado Restaurante Avenida. Investigado: GILMAR GEISEL. Local: Av. Julio de Castilhos, 1216, centro de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00792.00017/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade da venda de gás glp;. Local do fato: Rua Dr. Vasconcelos Pinto, 1552, Centro, Ibirubá/RS;. Parte: Alzir Nicolodi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00060/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis atos de maus-tratos contra animal da espécie canina na residência situada na Rua Manoel F. Santos Garrincha, n.º 51, Bairro Hamburgo Velho, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Rua Manoel F. Santos Garrincha, n.º 51, Bairro Hamburgo Velho, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00952.00005/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de cativeiro ilegal de pássaros nativos,perpetrado pelo investigado, bem como prática de maus-tratos contra animais nativos, na cidade de Parobé. Investigado: Dirceu Pires do Nascimento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00005/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar as obras de reforma emergencial da quadra de esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Vila Velha no Município de Palmeira das Missões. Investigado: 20ª Coordenadoria Regional de Educação. Local do fato: Palmeira das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00167/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de danos em app - criação de animais, localizada na Rua Fernando Dudersttat, nº 1301, no Município de Ernestina, tendo como requerente o 2º Grupo Ambiental de Carazinho e como Investigado Renato Leandro Muller. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Supe-



rior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00037/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar legalidade e dano ambiental (poluição sonora) da empresa Galusa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00858.00052/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto esgotar a céu aberto na Rua Honório Lemos da Silva, 500, Vila Queirolo, nesta cidade, consoante denúncia formulada pelos Srs. Adão Silveira dos Santos e Bráulino Rodrigues Ferreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01234.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar os fatos relativos ao funcionamento de oficina de chapa e pintura, empresa potencialmente poluidora, pertencente a Helio Cezar Garcia Gonçalves, localizada na Av. Francisco Reverbel de Araújo Góes, 1460, sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01223.00009/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar se houve ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelo Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Santiago. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00873.00024/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia a respeito de possível prática de improbidade administrativa por funcionário da EMATER. Partes: Marco Antonio Furian; EMATER. Local: Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00883.00012/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fazer funcionar serviço potencialmente poluidor (fábrica de tubos) sem autorização ou licença da autoridade competente, contrariando as normas legais e regulamentares perti-

mentos, praticado por Luiz Paulo Oliveira de Oliveira, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00049/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas, no Município de Soledade/RS. Investigada: Cleia Renata Loureiro de Oliveira;. Local: Avenida Tiradentes, 60, Bairro Expedicionário, Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00060/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua João Pedro Castanheira, 156, Bairro Expedicionário, Município de Soledade/RS. Investigado: Jose Jossimar Ferreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00953.00002/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ORIGEM: Divisão de Fiscalização e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul. OBJETO fiscalização inadequada do serviço de inspeção de teutônia e abate irregular no FRIGORÍFICO Matinho. Investigados: Município de Teutônia e Frigorífico Matinho. Local: Teutônia, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00008/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o desrespeito à Lei Estadual nº 11.664/2001 e Decreto nº 42.410/2003. Município de Tiradentes do Sul. Parte Investigada: Empresa Transporte Soberbo de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00041/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar dano ambiental consistente no depósito de lenha nativa sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Passo do Viana, Refugiado, Vacaria/RS. Data: 05/03/2014. Investigado: Leandro Bortoluz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Con-



selho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00309/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: Abastecedora de Combustíveis Dom Joaquim Ltda. Reclamante: de Ofício. Local: Pelotas. Objeto Investigação para apurar possível comercialização de combustível com vício de qualidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00829.00083/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades cometidas pelo Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio - SESC/RS, no período de 1994 a 1999. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00021/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto imóvel da avenida sete de setembro, nº 1026, em situação irregular. Investigada: Loja Quero Quero. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00039/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente na extração de terra e serviço de nivelamento e terraplanagem, em área de 110x50 metros de largura por 9 metros de altura, na Av. Marechal Floriano, nº 2961, Centro, em Bagé, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Local: Av. Marechal Floriano, nº 2961, Centro, Bagé. Partes: À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00016/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a instalação de creche irregular no Município, denominada "Creche Corujinhas", sendo investigadas Sandra Eliane da Costa Santoli e Maria Borges Selau, proprietárias da empresa localizada na Rua Firmino Correa da Gama, 301, Bairro Monte Carlo, Cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00225/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promo-

ção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a comprovação no setor de vigilância sanitária do descarte para inutilização dos produtos apreendidos, pela Empresa Investigada D. Becker Nunes, situada na Rua Dom Luiz Guanella, nº 2681, SL 01, 02, Girassol, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00067/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Três Arroios para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em observância à Lei n.º 12.594/2012 e à Resolução n.º 160/2013 do CONANDA, tendo como investigado o Município de Três Arroios. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00056/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ausência de PPCI no Impéria Shopping. Investigado: Nilton Luiz Bozzetti. Local: RS 122, Bairro América, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.01212.00031/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto irregularidades no Lotemaneto Jardim da Lagoa, localizado na localidade de Palmital, em Osório, tendo como investigados o Município de Osório e a Empresa L. F. Gomes e CIA. LTDA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00169/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade - metalúrgica, localizada na Rua Narcísio Vieira, 220, em Passo Fundo, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Tiago Parnoff. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00055/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto passáros em cativeiro sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00891.00018/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004, os quais estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00087/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar condições de trabalho dos profissionais guardas-parques das unidades de conservação, neste Estado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00064/2004 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventuais atos de improbidade administrativa no poder público municipal com relação à contratação de serviços prestados pela COOMTAAU. Partes: Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda (COOMTAAU) e Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. Local: Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00725.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Dano à flora - Corte de árvores. Local do fato: Faxinal Preto, no interior do Município de São José dos Ausentes/RS. Parte principal: Hélio Francisco Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00738.00011/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no funcionamento de atividade potencialmente poluidora consistente na revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), com Licença de Operação vencida desde 12 de novembro de 2013. Investigado: Michael Jacson Schroeder- ME (Central do Gás). Local: Canguçu. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00088/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Local: Caxias do Sul - RS. Partes: José Rogério Muniz (investigado) e Comando Ambiental da Brigada

Militar de Caxias do Sul (1º PEL / 2ª CIA PA - 3BABM) - representante. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00327/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Local: Caxias do Sul. Partes: Mega Apoio Serralheria Ltda. (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00748.00165/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Lotemento irregular ou clandestino na Av. Maurício Sirotski Sobrinho, a cerca de 3 km do término do asfalto, sentido Centro-Galópolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00033/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar irregularidades com relação a pavimentação pública. Investigado: Município de Estrela. Local: Estrela, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00029/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto manutenção de ave silvestre em cativeiro sem licença do IBAMA. Investigado: Henrique Bernardi. Local: Bairro Medianeira, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00793.00006/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar eventual irregularidade no transporte escolar do município de Ajuricaba, em especial, realizado pela empresa Aldoir Antônio do Amaral - ME, CNPJ: 01.694.305/0001-03. Investigado: Município de Ajuricaba. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00092/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível emissão excessiva de ruído e riscos trazidos pela liberação para esta-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

cionamento em frente ao estabelecimento denominado Pub's, situado na Avenida Maurício Cardoso, n.º 112, Bairro Hamburgo Velho, nesta cidade. Local: Av. Maurício Cardoso, n.º 112, Bairro Hamburgo Velho, nesta cidade. Investigado: Pub's. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00852.00042/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Lesão consumidor - comercialização de combustível sem a devida passagem pela bomba medidora e ostentar marca de uma distribuidora e vender produto de outra. Investigada: Riosul Comércio de Combustíveis Ltda. Requerente: de ofício. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00858.00033/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto funcionamento de oficina de chapa e pintura automotiva, sem autorização de órgão ambiental competente, na Rua Uruguai, 94, Centro, nesta Cidade, de propriedade de Dásio Silveira da Silva, consoante Termo Circunstanciado Ambiental POA nº 07/08/Março/2012, do 3º Pelotão Ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00031/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Paula Regina Mohr para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Verificar a regularidade da contratação de professor em regime suplementar pelo Município de Santo Ângelo. Investigado: Município de Santo Ângelo. Local: Santo Ângelo (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00881.00021/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Inquérito Civil que investiga a inexistência de Autoridade de Trânsito, Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (Jari), bem como certificação no Conselho Estadual de Trânsito e cadastro no sistema nacional de trânsito. Investiga ainda, falta de agentes fiscalizadores de trânsito e ou convênio com a Polícia Militar para fiscalização e aplicação de multas administrativas de trânsito. Ano: 2011 Investigado: Município de Manoel Viana - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00088/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de

arquivamento, tendo por objeto Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Travessa Tiradentes, 100, Município de Soledade/RS. Investigado: CRLO Pedras Preciosas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00922.00039/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor (rampa de lavagem de veículos), sem outorga legal e sem licenciamento, tendo como investigados a Sra. Gislaine da Silva Pereira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00037/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto nomeação de pessoas com grau de parentesco com o Poder Executivo Municipal e utilização de veículo público para fins particulares, em desacordo com a Lei Orgânica Municipal, Artigos 88 e 89, respectivamente. Investigados: José Carlos Breda, Prefeito Municipal, e Ivaldo Wearich, Vice-Prefeito. Local: Município de Cotiporã, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00107/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: Município de Viamão. Reclamante: Jorge Humberto de Freitas Mota. Objeto e local dos fatos. Investigar eventual ocorrência de dano ambiental decorrente de obras irregulares do Município de Viamão para canalização de esgoto nas Ruas Livramento, Pompeu Cardoso de Fraga e Constância Feijó de Fraga, na Vila Augusta em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00138/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto. Investigar suposta obstrução de rede de esgoto na Travessa Alcides Terres Cardoso, n.º 66, Santa Cecília, em Viamão/RS. Local dos fatos: Travessa Alcides Terres Cardoso, n.º 66, Santa Cecília, em Viamão/RS. Investigado: Ainda não identificados. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00930.00133/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

arquivamento, tendo por objeto investigar a necessidade de limpeza do imóvel matrícula n.º 6.575, Lote 2, Quadra O, Vila Monte Castelo, em Viamão/RS. Proprietário: Renato Alves de Araújo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00832.00380/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação acerca da possível comercialização de combustível (óleo diesel) fora das especificações legais. Investigado: Comercial Buffon de Combustíveis e Transportes Ltda. Reclamante: De Ofício. Local: Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00738.00030/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar possíveis irregularidades sanitárias, danos ao consumidor e danos ambientais decorrentes do funcionamento de um entreposto de pescado em condições sanitárias impróprias e sem licenciamento ambiental. Local: Iguatemi, 2º Distrito de Canguçu, RS. Investigado: Diego Cardoso Lopes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00747.00016/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto perturbação do sossego alheio ocasionado pelo uso de som alto, gritos e algazaras provenientes da atividade de Bar 24H. Investigado: Roiter Libardoni. Local do dano: Av. Rio Branco, centro de Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00815.00015/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais não conformidades nas condições sanitárias do Hospital Unimed Vale dos Sinos. Investigado: Hospital Unimed Vale dos Sinos. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00951.00024/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar depósito de restos de concreto a céu aberto e uso de água subterrânea sem outorga do DRH;. Local: Bacupari, Palmares do Sul;. Investigado: Parques Eólicos Palmares Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro

RENOIR DA SILVA CUNHA relatou o [Inquérito Civil nº IC.00946.00010/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de duas árvores nativas, sem licença. Local: Linha Santo Antônio, em Ronda Alta. Investigado: Vanderlei Moss. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o [Inquérito Civil nº IC.01130.00028/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Possível exercício de atividade industrial em desacordo com o plano diretor. Local: Rua Mundo Novo, 182, Centro, Três Coroas. Partes: Esquadria Volkart Ltda, Evelin Tiara Koch Muller, Marcos Paulo Renner, Janaína Cileze Schmitt Steyer e Daiana Beatris Koch. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Procedimento investigatório nº PA.01393.00002/2011 encaminhado por Rede Ambiental Sinos](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalização do acordo firmado com a Empresa Agrolatina dentro do IC.01393.00001/2010, que investiga a mortandade de peixes no Vale do Rio dos Sinos. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00711.00055/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição hídrica através de resíduos sólidos. Local do fato: Vereador Carbonel, 276, Bairro Vila Nova. Investigado: Luiz Alberto Marcehesan Fernandes. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.01220.00003/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar qual é a situação atual da política municipal do idoso, especialmente através da estruturação do Conselho Municipal do Idoso. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00742.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais situações de omissão por parte da Casa de Acolhimento quanto à segurança de suas atendentes, bem como possíveis



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

irregularidades cometidas por estas no atendimento das crianças e adolescentes acolhidos. Investigado: Casa de Acolhimento e suas atendentes. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00257/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ausência ou deficiência na prestação de serviços públicos essenciais na RSC-453, entre o km 0+00 e o km 5+500. Partes: Estado do Rio Grande do Sul e Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS (investigados). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00017/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto loteamento irregular. Investigados: Adão da Silva e Tiago da Silva. Local: São Marcos, 3º Distrito de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.01136.00007/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de irregularidades na estrutura física do prédio da Escola de Educação Infantil Estrela da Manhã. Investigado: Município de Passo Fundo. Local do fato: Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Procedimento investigatório nº PA.00852.00108/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto cobrança de certidão de débito do TCE. R\$ 119.978,60;. Partes: Ricardo de Campos Nogueira (executado). Câmara Municipal de Pelotas (credor). Local: Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00025/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto analisar a regulari-

dade na aquisição, armazenamento e fornecimento de alimentos na merenda escolar nas escolas municipais de Arroio dos Ratos, tendo como investigados o Município de Arroio dos Ratos e Gildo Luis do Nascimento, estabelecido na Rua Pedro Fantin, 688, em Arroio dos Ratos. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00011/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor denominado lavagem de veículos, sem licença do órgão ambiental competente. Local: BR 386, KM 246, Município de Soledade/RS. Investigado: Ademir Ferreira Taborda. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00042/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00045/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: Município de Viamão/RS. Local dos fatos: Rua Barão de Ipacará, ao lado do nº 233, Vila São Tomé, em Viamão/RS. Objeto da investigação: Investigar eventuais danos ambientais decorrentes do despejo indiscriminado de resíduos sólidos e cloacais em recurso hídrico situado nas adjacências. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FRANCISCO WERNER BERGMANN** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00135/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos em terreno localizado na Vila Paraíso, Viamão, correspondente ao Lote 31 – Quadra 13 – Matrícula 44.730. Investigado: Edemar da Silva Fidelis. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19



Diário eletrônico do _____
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1579

de dezembro de 2014.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,
Promotora-Assessora.

Torno público que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, determinou a revogação da **SÚMULA No 23**, em razão da prevalência do prazo previsto no art. 33, "caput", da Lei Estadual nº 6.536/73, e pelo advento da Lei Estadual nº 14.333/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,
Promotora-Assessora.